



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 031/2020

DE 29 DE JULHO DE 2.020

“ESTENDE PERÍODO DE QUARENTENA EM RAZÃO DA PANDESMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANA VIRTUDES MIRON SOLER, Prefeita Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.994 de 28 de maio de 2020 que instituiu o “Plano São Paulo”;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo do Estado de São Paulo, do Decreto nº 65.088 de 24 de julho de 2020 que estende o período de quarentena até o dia 10 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que, na 8ª atualização (24/07) do Mapa São Paulo, a região de Marília permaneceu no nível de restrição inserto na “fase 2 - Laranja” do “Plano São Paulo”; que prevê a flexibilização das medidas mais restritivas em alguns setores com menor risco à saúde, visando a retomada consciente da economia;

CONSIDERANDO que o Município de Queiroz está vinculado ao Departamento Regional de Saúde - DRS IX – Marília;

CONSIDERANDO a orientação prestada por órgãos técnicos municipais visando à prevenção de disseminação do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º –Fica estendido o período de quarentena até o dia 10 de agosto de 2020, mantidas as medidas disciplinadas nos Decretos Municipais nºs 08/2020, 09/2020, 10/2020 e 11/2020 e 29/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUEIROZ, aos 29 de julho de 2020


ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Juliano Abilio da Silva
Secretaria Municipal